DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 12891/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/18782/2017
PROTOCOLO	: 1842115
ÓRGÃO	:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	:LEDI FERLA
TIPO DE PROCESSO	:CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2017
CONTRATADO	:L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. EPP.
PROC. LICITATÓRIO	:PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:R$ 116.081,68
RELATOR	:CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO FINANCEIRA (2ª E 3ª FASE). PROCESSO LEGAL E REGULAR.

Tratam os autos do Contrato Administrativo nº 221/2017, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOURADOS** e a empresa **L&L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário em geral, tendo como valor previsto a quantia de R$ 116.081,68.

O procedimento licitatório foi realizado na modalidade de Pregão Presencial sob o n° 081/2017, sendo autuado nesta Corte de Contas através do Processo TC/MS n° 10290/2017 protocolo 1817342, tendo sido julgado através da DECISÃO SINGULAR DSG – G.MCM – 2208/2018, pela Regularidade.

Analisa-se neste momento a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo.

A 6ª Inspetoria de Controle Externo, em Análise Conclusiva ANA - 6ICE - 5398/2018, manifestou-se pela **regularidade e legalidade** da formalização e da execução financeira do Contrato (2ª e 3ª fase).

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que

emitiu parecer PAR - 3ª PRC - 23786/2018, pela **regularidade** das fases em julfgamento.

É o breve RELATÓRIO.

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade da formalização e da execução financeira do Contrato.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	**R$ 116.081,68**
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDA	**R$ 116.081,68**
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	**R$ 116.081,68**
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	**R$ 116.081,68**

Nessas condições, concluo que a formalização e a execução financeira do Contrato merecem aprovação.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** no seguinte sentido:

1) Declarar **REGULAR** a Formalização do Contrato Administrativo n. 221/2017 (2ª fase), nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso II, da Resolução Normativa 76/2013;

2) Declarar **REGULAR** a Execução Financeira do Contrato n° 221/2017 (3ª fase), com base no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, combinado com o artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS);

3) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como DECIDO.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

.Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2018.

CONS. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

LMNP